

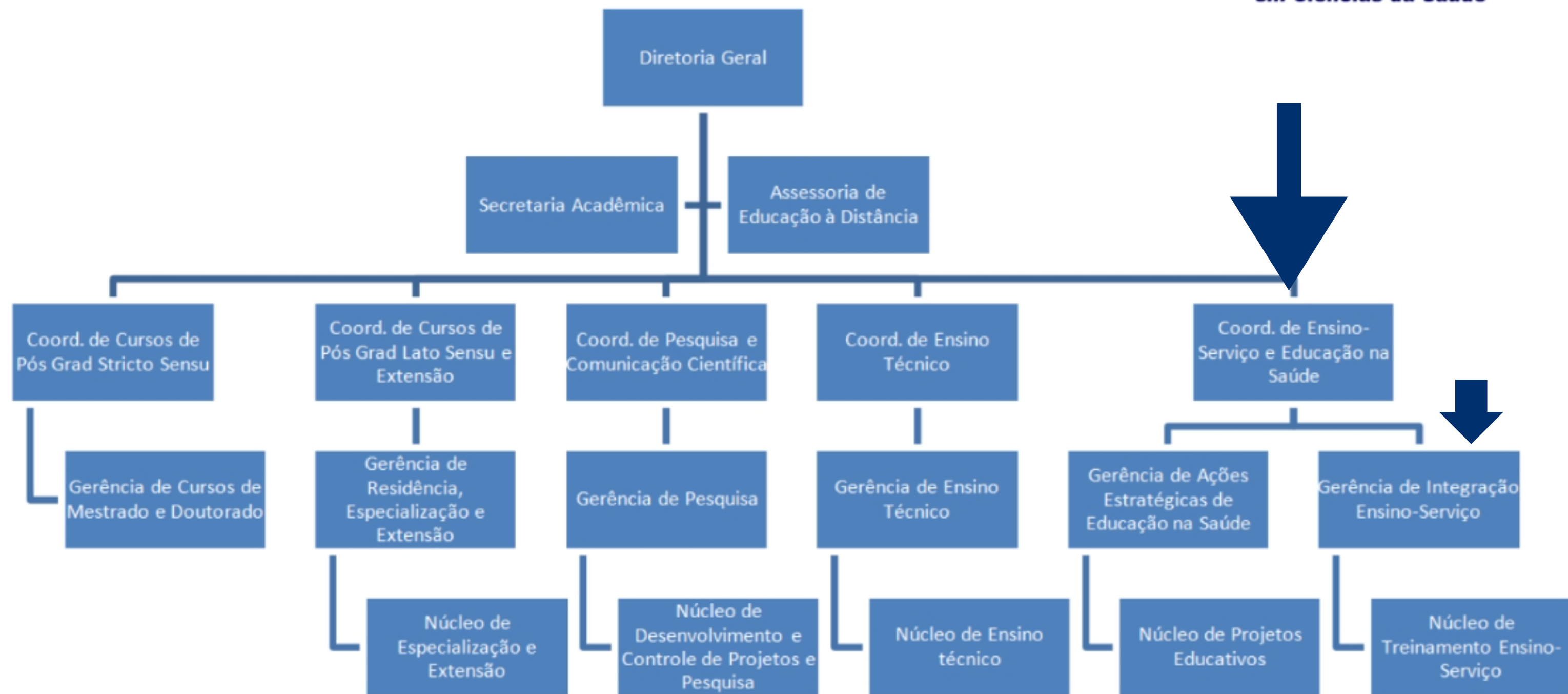
SEMINÁRIO PARA CHEFES DOS CAMPOS DE PRÁTICA E SUPERVISORES DE ESTÁGIO

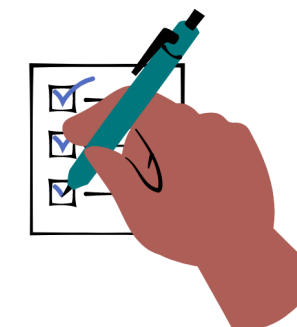
GIES/CESES/ESPDF

2025



Escola de Saúde Pública do Distrito Federal





Executor Pedagógico: análise e aprovação pedagógica dos Convênios, Planos de Trabalhos

Gerenciar atividades práticas curriculares (APS e estágios obrigatórios) junto aos NEPS

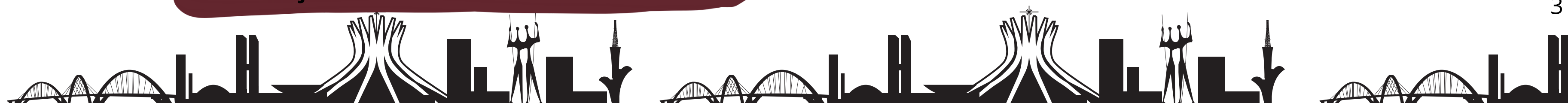
Propor melhorias nas ações educativas no processo ensino-aprendizagem: Seminários, Oficinas, reuniões, Mostra de Estágios e outros

Pactuar cenários e vagas junto aos NEPS e Regiões de Saúde, URD's

Dirimir conflitos entre Instituições de Ensino e Cenários; monitoramento e avaliação das atividades educativas

GIES -Gerência de Integração Ensino-Serviço

Portaria Conjunta nº2/2023



PORTARIA CONJUNTA N.2/2023

1.

Regulamenta a execução das atividades práticas curriculares obrigatórias desenvolvidas na SES-DF.

O QUE?

2.

Convênio com as instituições de ensino públicas e privadas conveniadas e mantidas pela FEPECS, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

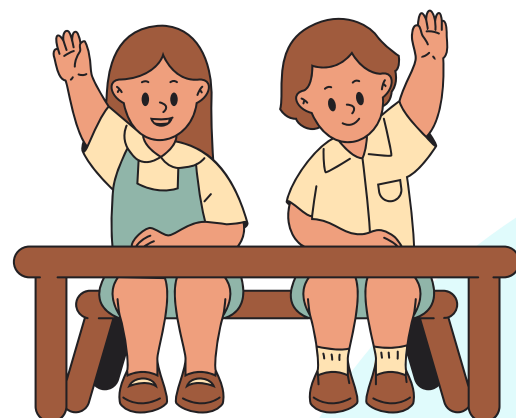
COMO?

3.

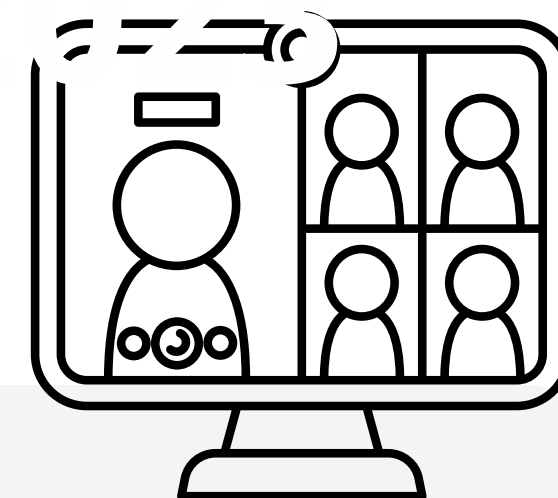
Estudantes de cursos técnicos e de graduação de categorias profissionais da saúde.

PRA QUEM?

PORTARIA CONJUNTA N.2/2023



**PARA QUE UM CENÁRIO
EXISTA NA SES-DF, O
SERVIDOR DA CATEGORIA
SEMELHANTE PRECISA
IDENTIFICÁ-LO**



**POSTERIORMENTE, OS
CENÁRIOS SÃO OFERTADOS
EM REUNIÃO DE PACTUAÇÃO
COM A PRESENÇA DE TODAS
AS INSTITUIÇÕES
CONVENIADAS**

PORTARIA CONJUNTA N.2/2023

Pontos importantes



- 1) Estudantes são encaminhados às atividades práticas curriculares nos cenários pelas instituições conveniadas, além das mantidas pela FEPECS;**
- 2) Todas as atividades práticas devem estar aprovadas por meio do SIGECAP**



PORTARIA CONJUNTA N.2/2023

Pontos importantes



**3) É obrigatória a supervisão de docente da instituição -
Respeito ao percentual de carga horária de docente
PACTUADA - não existe (0%) de docência;**

**4) Professor deve se apresentar ao NEPS e ao cenário
antecipadamente à entrada do estudante;**

PORTARIA CONJUNTA N.2/2023



Pontos importantes



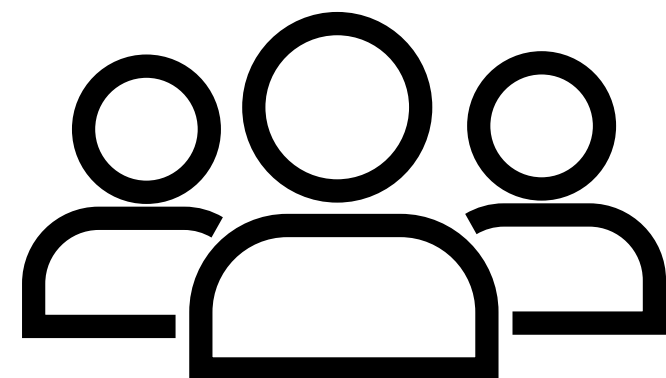
5) Duração das atividades práticas curriculares: entre 4 (quatro) horas diárias a 6 (seis) horas diárias por turno.

Exceção: atividades no período noturno e internato (legislação específica)

De acordo com a lei de estágios, a carga horária máxima semanal não poderá passar de 40 horas



PORTARIA CONJUNTA N.2/2023



**Pontos
importantes**

Número máximo de estudantes por cenário:

Curso Técnico:

- 06 (seis) por turno e curso nos casos de unidades de acesso restrito
- 10 (dez) nos demais cenários

Curso de Graduação:

- 06 (seis) estudantes por turno e por curso na ADMC/SES-DF, na Atenção Ambulatorial Secundária e/ou Hospitalar
- Até 10 estudantes na APS



Respeitar a capacidade física e instalada de cada cenário

PORTARIA CONJUNTA N.2/2023

Pontos importantes

- 8) No caso de internato, o cenário poderá receber estudantes de 2 (duas) instituições diferentes no mesmo período e mesmo turno (necessita concordância do cenário);**
- 9) Validade do termo de compromisso = 12 meses;**
- 10) Termo de compromisso com número de convênio e número da apólice;**

PORTARIA CONJUNTA N.2/2023



Pontos importantes

11) A frequência dos estudantes é um dever da Instituição de Ensino;

12) A avaliação do estudante poderá ser realizada entre Instituição e cenário, no entanto, não deve ser atribuída como responsabilidade única do supervisor do cenário.

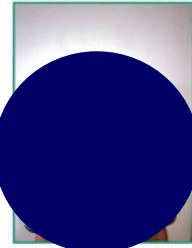
PORTARIA CONJUNTA N.2/2023

Pontos importantes

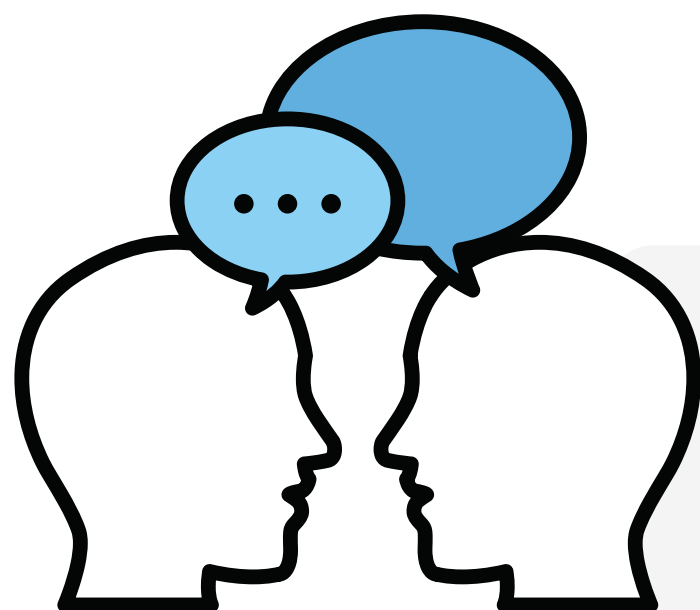
Em todos os turnos das atividades práticas curriculares nas estruturas orgânicas da SES/DF e entidades vinculadas, é **obrigatória a supervisão de docente** da instituição de ensino, bem como, a **presença de supervisor/preceptor** da SES/DF;



CRACHÁS

																															
	<table><tr><th>LOCAL</th><th>PERÍODO</th><th>AÇÃO</th></tr><tr><td>U: UBS 08 - Ceilândia C: UBS 08 CEILANDIA PG: 83415</td><td>P: 01/01/2025 a 30/06/2025 D: Seg, Ter, Qua, Qui H: 07:00 à 13:00</td><td></td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>	LOCAL	PERÍODO	AÇÃO	U: UBS 08 - Ceilândia C: UBS 08 CEILANDIA PG: 83415	P: 01/01/2025 a 30/06/2025 D: Seg, Ter, Qua, Qui H: 07:00 à 13:00																									
LOCAL	PERÍODO	AÇÃO																													
U: UBS 08 - Ceilândia C: UBS 08 CEILANDIA PG: 83415	P: 01/01/2025 a 30/06/2025 D: Seg, Ter, Qua, Qui H: 07:00 à 13:00																														
ESTUDANTE IE: Fundação Universidade de Brasília Nome: PEDRO HENRIQUE SILVA DE FRANCA Matrícula: 180108191 Curso: SERVIÇO SOCIAL Validade: Descrita no verso	 00000041336																														
SIGECAP - Sistema de Gestão de Convênios e de Atividades Práticas Curriculares																															

- As cores dos crachás são alteradas a cada semestre letivo;
- Devem ser usados corretamente, respeitando inclusive as cores estabelecidas;
- Foto visível, anexada via sistema (não colar foto em formato 3X4);
- Em caso de dúvidas verificar o QR Code.



SITUAÇÕES GRAVES E RECORRENTES

- 1) A falta de solicitação de acesso aos sistemas da SES pelos docentes;
Não utilizar o acesso dos servidores!
- 2) Estudantes sem crachá, com adornos e utilizando roupas inadequadas;
- 3) Falta de comunicação sobre dias de ausência nos cenários;
- 4) Docentes ausentes;

Art. 39. Compete ao estudante das instituições de ensino mantidas pela FEPECS e das instituições de ensino conveniadas:



- I - participar, antes do início de suas atividades práticas curriculares, das ações promovidas pelos NEPS e GIES/EAPSUS/FEPECS. Ex.: **Curso de Acolhimento**;
- II - usar materiais de uso individual, vestimentas adequadas nos cenários, **EPI**;
- III - esquema de **vacinas** obrigatórias solicitadas pela instituição de ensino;
- IV - realizar as **atividades práticas segundo a pactuação realizada** (cenário, dias da semana, horário, período) discriminada nas Planilhas de Grupo e autorizadas por meio do Sistema Informatizado de Gestão de Convênios (SIGECAP);



Art. 39. Compete ao estudante das instituições de ensino mantidas pela FEPECS e das instituições de ensino conveniadas:

V - ter **responsabilidade** com as tarefas definidas, zelar pelo patrimônio da SES-DF;

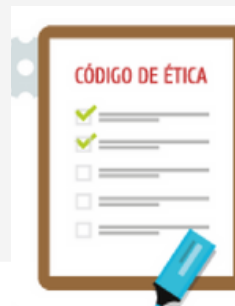
VI - ser **educado e respeitoso** com a equipe de saúde da SES-DF, demais estudantes e docentes, usuários do SUS;

VII - participar das **atividades educativas em saúde** promovidas pela SES-DF e FEPECS;

VIII - cumprir o **Código de Ética** da lei específica do exercício profissional em formação;

IX - obedecer às normas de **biossegurança** estabelecidas pela SES-DF;

X - **devolver o crachá à instituição de ensino** após o término das atividades práticas curriculares.

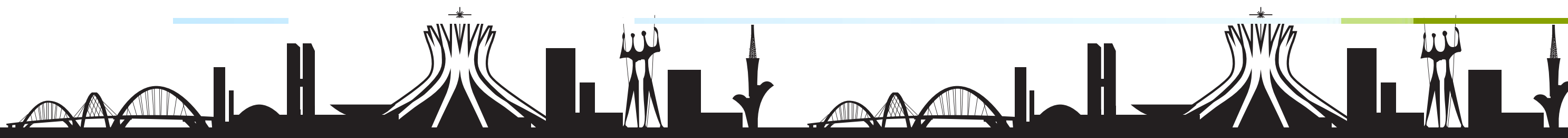


Art. 39. Compete ao estudante das instituições de ensino mantidas pela FEPECS e das instituições de ensino conveniadas:

§ 1º É vedado ao estudante assumir pessoalmente a responsabilidade pelo exercício das funções, sob pena de caracterizar o exercício ilegal da profissão;

§ 2º É **vedado ao estudante aplicar seus conhecimentos acadêmicos** em situações da prática profissional, **sem supervisão do docente e/ou supervisor/preceptor** da SES-DF;

§ 3º A **alimentação** durante o horário das atividades práticas curriculares **não é de responsabilidade da SES-DF** e órgãos vinculados;



Art. 39. Compete ao estudante das instituições de ensino mantidas pela FEPECS e das instituições de ensino conveniadas:

§ 5º apresentar aos NEPS o comprovante de participação no curso de acolhimento;

§ 6º É vedado o uso do crachá, após o término do semestre, podendo sofrer penalidades a instituição de ensino, do qual pertence o estudante;

Observação: todos os estudantes devem estar portando crachá emitido por meio do SIGECAP.

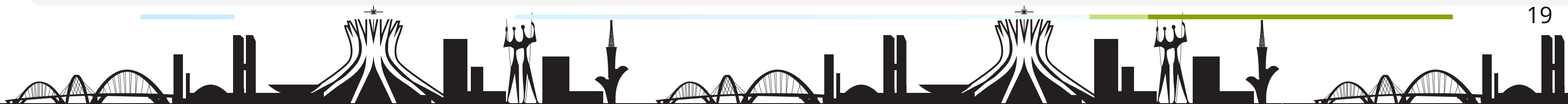


SUPERVISOR

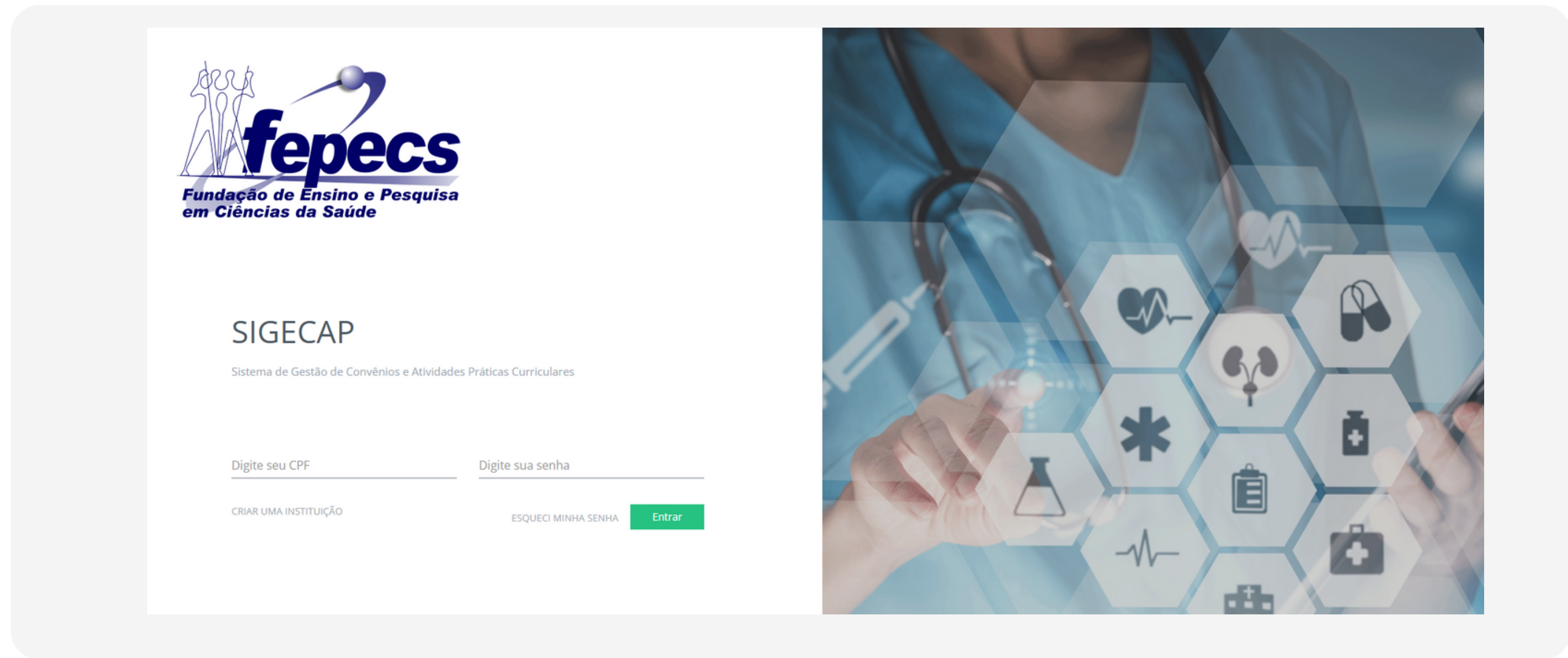
supervisor/preceptor: é o profissional da saúde pertencente ao quadro de servidores ativos da SES-DF ou regularmente cedido à SES-DF, lotado nos cenários de ensino onde serão desenvolvidas as atividades práticas curriculares

Dentre as competências do supervisor, estão:

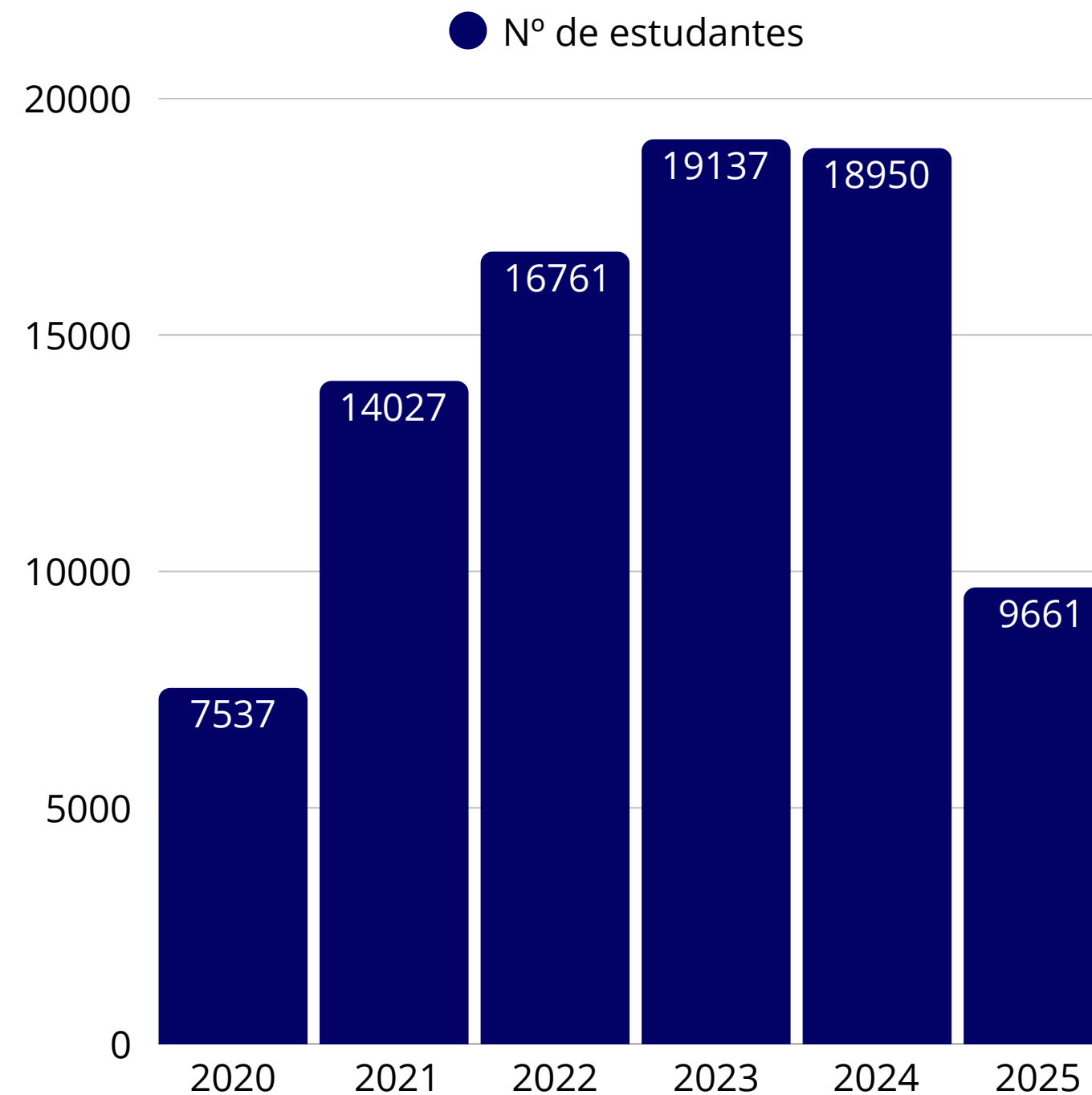
- **participar da elaboração conjunta do Termo de Pactuação de Vagas**
- **acompanhar o desenvolvimento e o alcance dos objetivos delineados nos Planos de Atividades Práticas Curriculares**
- **supervisionar os estudantes no desenvolvimento das atividades específicas de sua área de formação, nos campos de prática, sendo corresponsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;**



SIGECAP – PLATAFORMA OFICIAL



NÚMERO DE ESTUDANTES A PARTIR DE 2020



FONTE: SIGECAP

II MOSTRA DE ESTÁGIOS



08 de outubro de 2025

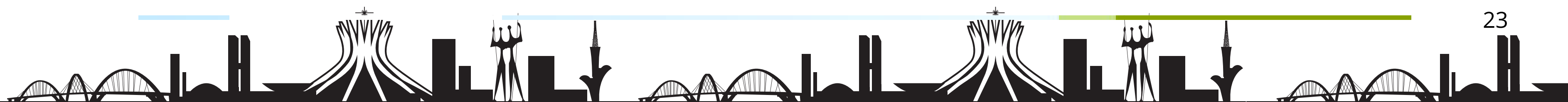
MOSTRA DE ESTÁGIOS 2024



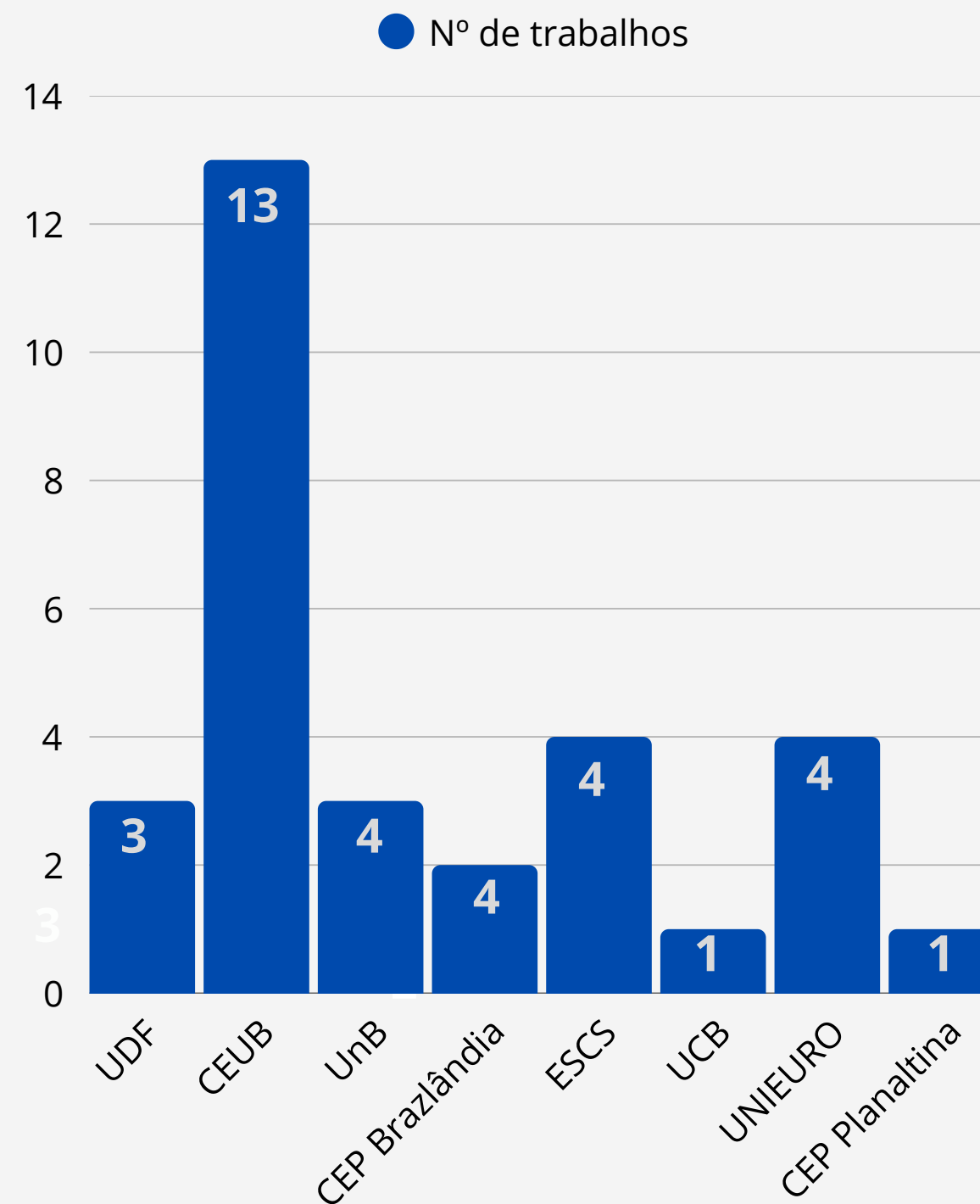
Ganhadores do 2º e 3º lugar que fizeram o curso de Suporte Básico de Vida



Ganhadores do 1º lugar no 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)



MOSTRA DE ESTÁGIOS 2024



29 trabalhos submetidos

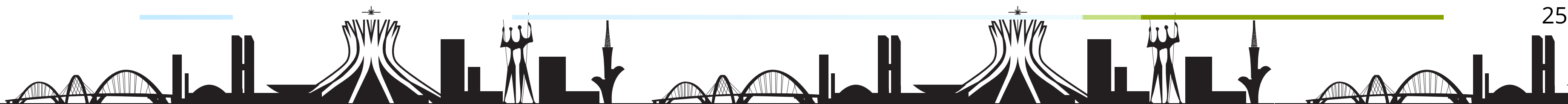
**Apenas 8 Instituições: UDF,
CEUB, UnB, CEP Brazlândia,
ESCS, UCB, Unieuro, CEP
Planaltina**

AGRADECEMOS À PRESENÇA

<https://espdf.fepecs.edu.br/>

gies.espdf@fepecs.edu.br

3449-7900





Avaliação



**Aponte a câmera para o QR Code e
faça sua avaliação!**

